



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.140, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o município a receber doação de área de terra para fins de criação de local para desenvolvimento de atividades culturais, sociais e similares para comunidade cadeadense.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de criação de local para atividades culturais e sociais e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, a área de terra abaixo descrita:

ÁREA A DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SERÁ DOADO AO MUNICÍPIO: Uma área rural sem benfeitorias, de forma irregular, com área superficial de 1.688,00 m², situada no Distrito Cadeado, zona rural do município de Boa Vista do Cadeado/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, confrontando em três trechos, medindo 20,0m confrontando área de Adolfo Teixeira da Veiga e os outros dois trechos de medidas de 10m e 20m com área remanescente da Mitra Diocesana de Cruz Alta, ao **LESTE**, confrontando em três trechos, medindo 16,90m confrontando com estrada municipal e os outros dois trechos de medidas de 18,10m e 15m com área remanescente da Mitra Diocesana de Cruz Alta, ao **SUL**, por uma linha reta que mede 50,00m confrontando com área de Adolfo Teixeira da Veiga.

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.**